



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## **GABINETE DO VEREADOR MITOSO**

### **2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Parecer ao Veto Total nº 024/2024 ao Projeto de Lei nº 369/2023, de autoria do Vereador William Robert Lauschner – William Alemão, que “Dispõe sobre a denominação da Rua Solimões e dá outras providências”.

**Relator: Vereador Mito**

### **PARECER**

#### **I - RELATÓRIO**

Foi submetido à análise desta 2ª Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Veto Total nº 24/2024, de autoria do Executivo Municipal, ao Projeto de Lei nº 369/2023, de autoria do Vereador William Robert Lauschner – William Alemão, que “Dispõe sobre a denominação da Rua Solimões e dá outras providências”.

#### **II – FUNDAMENTAÇÃO**

O Parecer da Procuradoria do Município de Manaus, fundamentando o veto do Senhor Prefeito, considerou que o Projeto em tela não atendeu aos requisitos legais, nos termos da Lei Municipal nº 266/94 e alterações posteriores, mormente a Lei Municipal nº 2.890/2022 que dispõe sobre a necessidade de anuência expressa de mais de 50% dos moradores após consulta prévia sobre a mudança proposta do nome do logradouro.

Efetivamente, nada consta nesse sentido em termos de registro documental apensado ao projeto de lei em tela comprovando que foi atendida a exigência da manifestação de vontade de mais de 50% dos moradores com relação à mudança de nomenclatura da via referida.

Ademais, conforme ressaltado nas razões do veto, a via objeto da alteração de nome proposta não faz parte do patrimônio do município, portanto não pode ser alvo de disposição normativa seja do Executivo ou do Poder Legislativo (considerando que a nomeação de logradouro público é concorrente). Há jurisprudência nesse sentido (Ação direta de inconstitucionalidade nº 2216091-21.2021.8.26.0000 – TJSP).



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**Manaus**



## GABINETE DO VEREADOR MITOSO

Isto posto, da leitura do entendimento manifesto pela Procuradoria Municipal, entende-se que o veto do Executivo à referida Propositura deve ser **mantido** pelas razões alegadas.

### III – CONCLUSÃO

Desta feita, o Parecer é **FAVORÁVEL** ao Veto nº 24/2024 do Executivo Municipal ao Projeto de Lei nº 369/2023.

Manaus, AM, 26 de novembro de 2024.

  
MITOSO  
Vereador – Relator







